

# EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O Município de Arroio do Meio comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, com sede no município, para prestação de serviços de exames laboratoriais, a serem prestados na feira de saúde, que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2019, no turno da manhã, entre 08 horas e 11 horas e 30 minutos, no Posto de Saúde do Centro.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

### CAPÍTULO I - SERVIÇOS

1.1 - Os serviços de exames laboratoriais, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

| Exames            | Valor unitário |
|-------------------|----------------|
| a) Colesterol     | R\$ 2,79       |
| b) PSA (próstata) | R\$ 23,38      |

1.2 - Todos os exames serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela acima.

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3.1 desse edital na Administração Municipal de Arroio do Meio, no Setor de Licitações, situado na Rua Monsenhor Jacob Seger, nº 186, bairro Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 h às 11:30 h / 14:00 h às 16:30 h.

2.2 - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, que será até o dia 28 de novembro de 2019.

### CAPÍTULO III - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) certidão de registro no órgão competente;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Arroio do Meio;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República; Anexo I

j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

l) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:

1.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

1.2) descrição detalhada dos materiais e mão de obra, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

#### **CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços serão prestados durante a feira de saúde, que ocorrerá no Posto de Saúde Central.

4.1 – O pessoal e o materiais utilizados para a coleta dos exames serão de responsabilidade da credenciada, sendo também de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 – A credenciada terá de disponibilizar para feira dois funcionários para a realização dos exames.

4.2 - A escolha do credenciado será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4 - É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.7 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **CAPÍTULO V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

5.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal.

5.3 - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil do mês posterior à feira de saúde, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

## **CAPÍTULO VI - FORMALIZAÇÃO**

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo de credenciamento, minuta em anexo.

## **CAPÍTULO VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
- 01 – Fundo Municipal da Saúde
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0107 – Assistência Médica a População
- 2017 – Manutenção Serviços Médicos / Odontológicos
- 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 40 – Recurso – A.S.P.S.

## **CAPÍTULO VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

8.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia 28/11/2019.

8.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações e protocolizado durante o horário de expediente.

8.3 - É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

Arroio do Meio, 21 de novembro de 2019

Comissão de Licitações:

**RAFAEL G. BRUXEL**

**EDSON HENDGES**

**MARCO R. PREDIGER**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:**

Sou pela aprovação do presente edital, em 21/11/2019.

**LEANDRO TOSON CASER,**  
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2019**

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAS NA FEIRA DE SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019.

O Município de Arroio do Meio, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Monsenhor Jacob Seger, nº 186, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.297.297/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. KLAUS WERNER SCHNACK, CPF 643.492.090-34, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Os serviços de exames laboratoriais, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

| <b>Exames</b>     | <b>Valor unitário</b> |
|-------------------|-----------------------|
| a) Colesterol     | R\$ 3,43              |
| b) PSA (próstata) | R\$ 21,13             |

1.2 - Todos os exames serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela acima.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência do credenciamento será até do dia 13 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal.

3.3 - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil do mês posterior à feira de saúde, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços serão prestados durante a feira de saúde, que ocorrerá no Posto de Saúde Central.

4.1.1 - O pessoal e o materiais utilizados para a coleta dos exames serão de responsabilidade da credenciada, sendo também de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.1.2 – A credenciada terá de disponibilizar para feira dois funcionários para a realização dos exames.

4.2 - A escolha do credenciado será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4 - É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por ocorrência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.7 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1 - A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 15 (quinze) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7. 1 - Fica eleito o foro da Comarca sede do Município da Arroio do Meio para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

7.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Meio, .. de ..... de 2019

.....,  
Credenciada

**KLAUS WERNER SCHNACK,**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO TOSON CASER,**  
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 - .....

2 - .....

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2019.

---

(Nome do representante legal)

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| RAZÃO SOCIAL:                                  |           |
| CNPJ:                                          | FONE/FAX: |
| E-MAIL:                                        |           |
| RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO: |           |
|                                                |           |
| CPF:                                           |           |

Solicito o credenciamento a Chamada Pública nº 003/2019, nas condições e valores estipulados em edital.

Nos credenciamos para a realização dos seguintes exames:

| Exames            | Valor unitário |
|-------------------|----------------|
| a) Colesterol     | R\$ 2,79       |
| b) PSA (próstata) | R\$ 23,38      |

Disponibilizaremos 2 (dois) funcionários e todos os materiais necessários para a realização dos exames.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal)